

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

EDITAL N° 10/2026 - PRPPI/IFAL, DE 13 DE MAIO DE 2026.

APOIO AOS GRUPOS DE PESQUISA DO IFAL

RETIFICAÇÃO 02, DE 17 DE JUNHO DE 2026

A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPPI) do Instituto Federal de Alagoas (Ifal), por intermédio de sua Diretoria de Pesquisa e Inovação (Dpin), no exercício de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de seleção de **Projetos de Auxílio Financeiro à Pesquisa e Inovação**. A iniciativa visa o fortalecimento dos grupos de pesquisa da instituição, regulamentados pela [Resolução nº 177/CS/Ifal](#), de 10 de outubro de 2024. O certame fundamenta-se na [Resolução nº 08/CS/Ifal](#) e na [Portaria nº 1632/GR/Ifal](#), ambas de maio de 2021, bem como nos Manuais de Concessão e de Prestação de Contas ([Auxílio Pesquisador](#) e [Cartão BB Pesquisa](#)). Para fins de classificação de despesas, este edital adota rigorosamente os critérios da [Portaria nº 448/STN](#), de 13 de setembro de 2002, que define as distinções técnicas entre material de consumo e outras despesas no âmbito do Tesouro Nacional.

1. OBJETIVO GERAL

1.1. Fortalecer os grupos de pesquisa do Ifal, cadastrados e certificados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, por meio da seleção de propostas cujos Projetos de Auxílio Financeiro à Pesquisa e Inovação visem a promoção da produtividade técnica e científica a partir da publicação científica, do desenvolvimento de produtos, processos e serviços tecnológicos.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1. Apoiar a aquisição de materiais de consumo;
- 2.2. Financiar a realização de serviços diversos;
- 2.3. Fomentar a aquisição de passagens e despesas necessárias para fortalecer os grupos de pesquisa do Ifal, visando estimular a continuidade das ações desenvolvidas.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O recurso total destinado para este Edital será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

reais), distribuídos para os grupos de pesquisa classificados, conforme considerações do subitem 7.9.

3.2. O valor máximo a ser solicitado por cada proposta é de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

4.1. O grupo de pesquisa da/o proponente deve estar vinculado ao Ifal e certificado pelo CNPq.

4.2. A/O proponente deve ser servidor/a pública/o do Ifal, que esteja atuando como líder do grupo de pesquisa, conforme subitem 4.1 e em adequação com a [Resolução N° 177/CS/Ifal](#).

4.3. A/O líder do grupo deverá estar adimplente com as seguintes Pró-reitorias do Ifal: PRPPI e Proad.

4.4. A/O proponente deve ter seu currículo atualizado, em um período máximo de seis (6) meses anteriores à data final de submissão da proposta, na Plataforma Lattes/CNPq.

4.5. É permitida apenas a submissão de uma única proposta por líder de grupo de pesquisa. Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, será considerada para análise a última proposta recebida, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão.

4.6. O Projeto de Auxílio Financeiro à Pesquisa e Inovação somente terá validade se acompanhado da assinatura eletrônica da/o líder do grupo de pesquisa no Portal [Gov.br](#).

5. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

5.1. Para os fins deste Edital, considera-se como itens financiáveis, exclusivamente, as despesas de **custeio** destinadas à promoção das ações de fortalecimento dos grupos de pesquisa.

5.2. No âmbito do presente edital, entende-se como despesas de custeio os recursos aplicados em prestação de serviços, auxílio publicação, aquisição de materiais de consumo, diárias e passagens nacionais.

5.2.1. É vedada neste edital a aquisição ou montagem de bens permanentes mediante a combinação de despesas com prestação de serviços e compra de insumos ou materiais.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

5.3. São financiáveis:

- a) É permitida a aquisição de materiais de consumo, componentes e peças de reposição para a manutenção de equipamentos, desde que as despesas sejam rigorosamente classificadas como custeio. Para essa classificação, adota-se o critério legal da [Portaria nº 448/STN](#), de 13 de setembro de 2002;
- b) Confecção de material para apresentação de trabalhos;
- c) Serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas) com caráter eventual, incluindo a manutenção de equipamentos e de material permanente, desde que não exista contrato firmado no Ifal para esta finalidade;
- d) Auxílio financeiro para publicação de resultados de projeto para executar despesas com inscrição em eventos, revisão de texto, tradução e taxas para publicação de produção acadêmica;
- e) Diárias e passagens, desde que plenamente justificadas no projeto, conforme destinações previstas na **alínea “f”**;
- f) Missões nacionais de curta duração, com até uma semana, visando realização de experimentos ou intercâmbio acadêmico-científico entre professoras/es e discentes do grupo de pesquisa solicitante, desde que vinculadas a projetos aprovados nos editais da PRPPI/Ifal.

5.4. São itens não financiáveis:

- a) Despesas não previstas no subitem 5.3, tais como: aquisição livros; compra de equipamentos permanentes de pequeno, médio porte ou grande porte; diárias e passagens internacionais; mobiliários para laboratórios ou salas de estudos; *upgrades* de computadores funcionais (como memórias RAM e SSDs adicionais para expansão); *nobreaks*, monitores; TVs e ferramentas duráveis de uso geral;
- b) Pagamento de contribuições pecuniárias, a qualquer título, em favor de clubes ou outras sociedades civis, de caráter social ou esportivo, inclusive os que congreguem as/os respectivas/os servidoras/es ou empregadas/os e seus familiares, em observância ao [Decreto nº 99.509/90](#) e demais itens não descritos neste processo seletivo;
- c) Ressarcimentos referentes à despesas de qualquer ordem e natureza, contraída anteriormente ao período de liberação dos recursos aprovados;
- d) Itens não previstos no Auxílio Financeiro à Pesquisa e Inovação **aprovado** neste Edital.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

6. SUBMISSÃO

6.1. A proposta deve conter os seguintes documentos:

- a) O Projeto de Auxílio Financeiro à Pesquisa e Inovação contendo os itens estabelecidos no Anexo 01, com assinado eletronicamente pelo Portal Gov.br;
- b) O memorial de cálculo da pontuação do currículo da/o líder do grupo de pesquisa do Ifal constante no Anexo 02, com assinado eletronicamente pelo Portal Gov.br.

6.2. A proposta deverá ser submetida integralmente via Formulário Eletrônico, no endereço <https://forms.gle/tcDPpRmb6PGZxyQs9>, conforme cronograma, pela/o líder do grupo de pesquisa.

6.3. A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas neste Edital, **pendência de assinaturas de documentos pelo Portal Gov.Br**, bem como o preenchimento incorreto ou incompleto no ato da submissão são de inteira responsabilidade da/o proponente.

7. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas encaminhadas serão avaliadas por comissão de seleção indicada pela PRPPI.

7.2. As propostas submetidas neste certame serão avaliadas em duas etapas:

- a) Etapa I (eliminatória):** enquadramento das propostas submetidas, verificando o atendimento às seções 4 e 5, e ao subitem 6.1;
- b) Etapa II (classificatória):** avaliação da proposta conforme itens, notas e pesos estabelecidos na Tabela 1.

Tabela 1 - Estabelecimento de pesos e notas para os itens a serem avaliados na proposta.

Item	Intervalo da Nota	Peso
Mérito do Projeto (MP)	0 a 10	0,70
Currículo da/o Líder (CL)	0 a 10	0,30

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

7.3. Os projetos serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos no Quadro 2.

Quadro 2 - Critérios de avaliação do mérito do projeto.

Nº	Critérios	Descrição do critério	Nota máxima atribuída/pontos
1	Qualidade do resumo	O resumo sintético do Projeto de Auxílio Financeiro à Pesquisa e Inovação, sem perda de informações relevantes.	1,0
2	Histórico do grupo de pesquisa	Apresenta a linha do tempo dos principais eventos de formação e atuação do grupo de pesquisa.	1,0
3	Linhas de pesquisa atualizadas	Organização das linhas de pesquisa do grupo com os títulos dos projetos de pesquisa e/ou inovação atuais sendo desenvolvidos, nos últimos 3 (três) anos, a partir de 01/01/2020.	1,0
4	Objetivos do projeto	Clareza e pertinência dos objetivos.	1,0
5	Justificativa para solicitação	Apresenta os aspectos positivos do projeto e expõe as consequências negativas que a falta do auxílio financeiro incapacita o grupo no desenvolvimento da pesquisa e inovação.	1,0
6	Cronograma de execução	Organização do cronograma de execução em meses corridos.	1,0
7	Qualidade do orçamento justificado	O projeto deve possuir o detalhamento de todos os itens solicitados. O proponente deve incluir os materiais de consumo, passagens e diárias, quando houver; indicando a quantidade, o preço unitário estimado para cada item e o valor total, apresentando a justificativa para a aquisição e a informação das etapas da proposta em que serão utilizados.	2,0
8	Resultados esperados	Descrição do que se espera alcançar concretamente quanto aos objetivos estabelecidos, observando a relevância do projeto dentro de sua área de conhecimento, considerando a análise de impacto tecnológico, social ou ambiental, quando aplicáveis.	2,0
Nota máxima do mérito da proposta			10,0

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

7.4 Para a pontuação do currículo, a/o proponente deve extrair os dados de sua produção acadêmica (período de 01/01/2023 a 31/12/2025) via [Portal Integra Ifal](#). Com base nesses dados, deve-se elaborar o **memorial de cálculo** conforme a metodologia do Anexo 02, assinado eletronicamente pelo Portal Gov.br, e anexá-lo em formato PDF no Formulário Eletrônico de link: <https://forms.gle/tcDPpRmb6PGZxyQs9> durante a submissão. A exatidão da contabilização das informações do currículo Lattes é de inteira responsabilidade da/o proponente.

7.4.1. A/O proponente poderá ajustar a quantificação da sua produtividade intelectual extraída do Portal Integra Ifal, em caso de desatualização do Integra, desde que as produções intelectuais estejam efetivamente cadastradas na Plataforma Lattes e tenham sido enviadas ao CNPq.

7.4.2. O Portal Integra Ifal será atualizado pela equipe da PRPPI todas as segundas-feiras das 18h00 às 20h00, a partir do lançamento do edital até o fim das inscrições, conforme cronograma do Edital.

7.4.3. Recomenda-se que a/o proponente atualize seu currículo na Plataforma Lattes com antecedência mínima de 7 (sete) dias antes de baixar a planilha de produtividade, a fim de garantir a adequada sincronização com o Portal Integra Ifal.

7.5. A Nota Final (NF) da proposta será calculada conforme fórmula que se segue, utilizando até 2 (duas) casas decimais:

- a) $NF = MP * 0,70 + CL * 0,30$;
- b) **MP**: média das notas atribuídas pela comissão de seleção quanto ao **Mérito do Projeto**, considerando a estrutura do projeto estabelecida no Anexo 01 e os critérios de pontuação e notas apresentados no Quadro 2 do subitem 7.3;
- c) **CL**: nota do **Currículo da/o Líder** do grupo de pesquisa, conforme item 7.4. e Anexo 02.

7.6. Serão reprovadas as propostas com Nota Final (NF) inferior a 6,0 (seis) pontos.

7.7. Em caso de empate, será utilizado como recurso de desempate a maior nota obtida no critério de ordem 7 do Quadro 2 (**Qualidade do orçamento justificado**). Persistindo o empate, será utilizado como critério de desempate, isolada e respectivamente, nessa ordem, o critério nº 8 (**Resultados esperados**) e nº 5 (**Justificativa para solicitação**).

7.8. Após a atribuição da nota final, será gerado um *ranking* geral, em ordem decrescente, conforme a pontuação alcançada.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

7.9. Para fins deste edital, as propostas serão consideradas como:

- a) **Classificadas:** Propostas aprovadas dentro das vagas de custeio disponíveis até o teto orçamentário do presente edital, conforme subitem 3.1;
- b) **Aprovadas:** Propostas que atenderem aos requisitos da Etapa I, com nota final maior ou igual a 6,0 pontos, mas fora do número de vagas de custeio do edital;
- c) **Reprovadas:** Propostas que atenderem aos requisitos da Etapa I, mas não obtiverem a nota final mínima;
- d) **Eliminadas:** Propostas que não atenderem aos requisitos da Etapa I.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

8.1. Os resultados da seleção das propostas serão publicados no Portal do Ifal, (<https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/editais>).

8.2. Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado do processo seletivo, cabendo a cada proponente acompanhar os resultados no Portal do Ifal.

8.3. Entende-se por recurso o ato escrito contra a decisão e, para ele, não cabe recurso de recurso, retificação de proposta nem a inclusão de novos documentos.

8.4. O período para recursos obedecerá aos dispostos no Quadro 3 presente neste edital.

8.5. O recurso, quando interposto pela/o proponente, deverá ser formalizado por meio de documento específico para essa finalidade (Anexo 03) e enviado via Formulário Eletrônico, no endereço: <https://forms.gle/tcDPpRmb6PGZxyQs9>.

8.6. Os recursos relativos a este Edital serão apreciados pela comissão de seleção instituída conforme subitem 7.1, podendo a reanálise do Projeto de Auxílio Financeiro à Pesquisa e Inovação ter uma nota tanto superior, igual ou inferior à nota inicial, conforme critérios de avaliação do Mérito do Projeto (MP) estabelecidos no subitem 7.3, prevalecendo a nota obtida no recurso.

8.7. Recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste Edital não serão apreciados.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

9. DA CONTRATAÇÃO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS

9.1. As propostas aprovadas serão contratadas, em nome da/o respectiva/o proponente que deverá também ser a/o coordenadora/or e a/o responsável por todas as obrigações contratuais e correta aplicação dos recursos.

9.2. A contratação dos projetos ocorrerá de acordo com a disponibilidade orçamentária financeira do Ifal e será celebrada via Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio assinado entre as partes interessadas.

9.3. Os recursos destinados ao objeto do auxílio deste Edital serão liberados em nome da/o respectiva/o proponente via Cartão BB Pesquisador, com uso pessoal e intransferível.

9.4. O Ifal **não** concederá suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva da/o proponente.

9.5. A Prestação de Contas Final deverá ser elaborada pela/o proponente, de acordo com as orientações e modelos de documentos estabelecidos pela PRPPI e observando o prazo disposto no cronograma deste Edital. Deve-se consultar os modelos de relatórios neste link:

<<https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/pesquisa/formularios-e-tutoriais>>.

9.6. É de inteira responsabilidade da/o proponente a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade; objetivando o melhor aproveitamento do dinheiro público na utilização dos recursos advindos desta seleção em observância ao [Manual de Concessão e de Prestação de Contas dos Recursos Referentes ao Auxílio Pesquisador - Pessoa Física](#).

9.7. O Ifal reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no uso dos recursos financeiros descritos.

9.8. A/O proponente deverá comunicar ao Ifal qualquer alteração relativa à execução do Projeto de Auxílio Financeiro à Pesquisa e Inovação, acompanhada da devida justificativa.

9.9. A/O proponente deverá manter em seu poder, por 5 (cinco) anos a partir do término da vigência para execução dos recursos, as cópias dos comprovantes dessas despesas para o caso de eventual fiscalização.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

9.10. A/O proponente cujas despesas descritas na prestação de contas não forem aprovadas, será considerada/o inadimplente estando sujeita/o à devolução dos recursos.

9.11. Será impedida/o de participar em posteriores concessões de apoio à pesquisa e inovação a/o proponente declarada/o inadimplente até que seja regularizada a pendência.

9.12. Caso persista a inadimplência a/o proponente poderá responder nas esferas administrativa e/ou jurídica, nos termos da [Portaria nº 1898/GR/2020 do Ifal](#), Art.13º.

9.13. A devolução de valores, sob quaisquer condições, se dá por meio de pagamento voluntário, via Guia de Recolhimento da União (GRU), executado pelo/a Líder do Grupo de Pesquisa contemplada/o em favor do Ifal ou de ação judicial proposta pela unidade de cobrança da Procuradoria-Geral Federal (PGF).

9.14. É vetada a transferência parcial ou total dos recursos financeiros para conta de terceiros, sob pretexto de gerenciamento desses recursos, em caso de substituição da/o Líder do Grupo de contemplada/o no decorrer da execução do Projeto.

9.15 Este edital não permite a reclassificação de despesas entre as categorias financeiras, sendo vedada a conversão de despesas de custeio em despesas de capital. Assim, a utilização indevida de recursos públicos em desacordo com a natureza da despesa aprovada implicará a devolução integral dos valores ao erário pela/o Líder do Grupo de Pesquisa contemplada/o, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

9.15.1 Nos casos de aquisição indevida de bens permanentes, estes permanecerão sob a responsabilidade e guarda da/o Líder do Grupo de Pesquisa, sendo permitida sua incorporação ao patrimônio institucional por meio de doação, uma vez que o presente edital destina-se exclusivamente ao apoio financeiro para despesas de custeio relacionadas às atividades de pesquisa e inovação do Ifal.

10. CRONOGRAMA

10.1. O cronograma deste edital obedecerá ao disposto no Quadro 3.

Quadro 3 - Cronograma do processo seletivo.

Atividade	Prazo
Publicação do edital	13/05/2026
Período de inscrições pelo Formulário	13/05 a 19 24/06/2026

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Eletrônico: https://forms.gle/tcDPpRmb6PGZxyQs9	
Análise das Propostas - Etapa I	23 a 25 a 29/06/2026
Divulgação do Resultado - Etapa I	30/06/2026
Interposição de Recurso da Etapa I pelo Formulário Eletrônico: https://forms.gle/tcDPpRmb6PGZxyQs9	01 e 02/07/2026
Análise e Divulgação do Resultado após recurso - Etapa I	03 e 07/07/2026
Análise das Propostas - Etapa II	08 a 15/07/2026
Divulgação do Resultado - Etapa II	16/07/2026
Interposição de Recursos - Etapa II pelo Formulário Eletrônico: https://forms.gle/tcDPpRmb6PGZxyQs9	17 a 20/07/2026
Análise e Divulgação do Resultado após recurso - Etapa II	21 e 22/07/2026
Divulgação do Resultado Final	23/07/2026
Líder contemplada/o: informar Cartão BB Pesquisa válido ou solicitar o cartão pelo Formulário Eletrônico: https://forms.gle/tcDPpRmb6PGZxyQs9	24 a 28/07/2026
Assinatura do Termo de Outorga	Após recebimento do Cartão BB Pesquisador em dia, horário e local divulgado previamente pela PRPPI.
Vigência para execução dos recursos	Especificado em Termo de Outorga próprio, contando-se 12 (doze) meses a partir da data de liberação do recurso.
Prestação de Contas final pelo Formulário Eletrônico: https://forms.gle/tcDPpRmb6PGZxyQs9	Especificado em Termo de Outorga próprio, contando-se até 45 dias após a data limite de conclusão da execução dos recursos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente edital se aplica ao auxílio financeiro concedido com recursos orçamentários do Ifal. Outras taxas e recursos concedidos no âmbito do Ifal podem ter disposições diferentes.

11.2. É de leitura obrigatória e de responsabilidade exclusiva da/o proponente o acompanhamento e o rigoroso cumprimento de todas as etapas operacionais, de execução financeira e de prestação de contas descritas no **ANEXO 04 – Fluxo do Processo de Auxílio Financeiro ao Pesquisador com o uso do Cartão BB Pesquisa**. O desconhecimento do referido fluxo não poderá ser invocado como justificativa para o descumprimento de prazos ou para a execução indevida dos recursos.

11.3. A liderança do grupo de pesquisa proponente deverá garantir a atualização dos currículos Lattes de seus integrantes, bem como manter os dados do grupo atualizados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, conforme a [Resolução N° 177/CS/Ifal](#), de 10 de outubro de 2024.

11.4. A submissão da proposta implica a declaração de que todas/os as/os integrantes dos grupos participantes leram, compreenderam e concordam integralmente com os termos deste Edital.

11.5. É de responsabilidade do/a proponente comunicar ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/Ifal) as criações intelectuais, advindas do projeto selecionado por este edital, passíveis de serem protegidas e comercializadas, obrigando-se a manter sigilo sobre as mesmas e a apoiar as ações do Ifal com vistas à proteção jurídica e à exploração econômica pertinente, de acordo com o estabelecido na Política de Inovação do Ifal.

11.6. Pertence ao Ifal a titularidade dos direitos de Propriedade Intelectual das criações desenvolvidas em suas instalações e/ou com a utilização dos seus recursos, informações ou infraestrutura, conforme Art. 18º, inciso I, da [Resolução N° 13/CS/2020 do Ifal](#).

11.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da PRPPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.8. A alteração em quaisquer dos prazos previstos no Quadro 3 - Cronograma do Processo Seletivo implicará em revisão das datas relacionadas, divulgada posteriormente.

11.9. Todos os anexos dos editais mencionados estão disponíveis na página de editais da PRPPI no site do IFAL, acessível pelo link: cutt.ly/EditaisPRPPI.

11.10. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos junto à Diretoria de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Pesquisa e Inovação da PRPPI no e-mail: pesquisa@ifal.edu.br.

11.11. Casos omissos serão deliberados pela PRPPI.

Maceió, 17 de junho de 2026.

EUNICE PALMEIRA DA SILVA

Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - Ifal



Emitido em 17/06/2026

RETIFICAÇÃO Nº 3/2026 - PRPPI-DPIN (11.01.04.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/06/2026 15:00)

EUNICE PALMEIRA DA SILVA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

REIT-PRPPI (11.01.04)

Matrícula: 2422219

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2026**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **17/06/2026** e o código de verificação: **5076acb2ed**